

Processos n^{os} 16.988-9/2011, 16.278-7/2011, 21.381-0/2010, 19.858-7/2010, 17.690-7/2010, 17.689-3/2010, 17.688-5/2010, 17.687-7/2010, 2.605-0/2010-
apensos

Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Assunto Homologação de agrupamento de multas

Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

Sessão de julgamento 7-5-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N^o 1.241/2013-TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n^o 16.988-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, XVI, e 293, §§ 1^o e 2^o, da Resolução n^o 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer n^o 2.064/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3^o, da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Marcelo Ribeiro Alves, prefeito do município e gestor do Fundo de Previdência Social de Barão de Melgaço, referentes aos processos n^{os} 16.988-9/2011, 16.278-7/2011, 21.381-0/2010, 19.858-7/2010, 17.690-7/2010, 17.689-3/2010, 17.688-5/2010, 17.687-7/2010, 2.605-0/2010, por ocasião do julgamento das representações de natureza interna acerca de irregularidades no envio das informações aos sistemas Aplic (carga inicial/2011, meses de março a julho/2010 e novembro/2009), Geo Obras (1^o quadrimestre/2011) e LRF-Cidadão (4^o bimestre/2010), cujas multas totalizam o valor correspondente a **82 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 82 UPFs/MT ao processo mais recente.

Processos n^{os} 16.988-9/2011, 16.278-7/2011, 21.381-0/2010, 19.858-7/2010, 17.690-7/2010, 17.689-3/2010, 17.688-5/2010, 17.687-7/2010, 2.605-0/2010-
apensos

Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Assunto Homologação de agrupamento de multas

Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

Sessão de julgamento 7-5-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.241/2013-TP

O voto do Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente, que presidiu o julgamento em substituição legal.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas